



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

GOVERNO
DA PARAÍBA



MEMORANDO Nº 020/2016 - CG
DATA: 9/3/2016
DESTINO: GEATI/DPPB
ASSUNTO: Solicita inscrição

Senhora Gerente,

De ordem, determino a Vossa Senhoria providencias no sentido de abrir processo administrativo para inscrições de 38 (Trinta e oito) Defensores Públicos e servidores, no Curso de Atualização do Novo Código de Processo Civil, que se realizará em João Pessoa, conforme relação anexa.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,

Ryveka C. M Bronzeado
Defensora Pública/Chefe de Gabinete

**PROTOCOLO
RECEBIDO**

EM 10.03.2016.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Sônia Mª Fabricio dos Santos
Protocolo - DPPB
Mat. 111.446-8



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



Ofício N° 044/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2016.

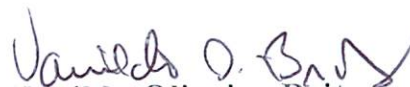
Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO ANTONIO MAIA E SILVA
Presidente da OAB-PB
Rua Rodrigues de Aquino, 37, Centro
58.013-030 - João Pessoa / PB

Senhor Presidente,

Solicitamos vossos bons préstimos no sentido de providenciar 38 (trinta e oito) inscrições para Defensores Públicos e servidores, no Curso de Atualização do Novo Código de Processo Civil, que se realizará nos dias 10 e 11 de março do corrente ano.

Sem mais para o momento, aproveitamos os nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Vanildo Oliveira Brito

Defensor Público Geral do Estado

NOVAS TURMAS CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM PROCESSO CIVIL



DATA	HORÁRIO	MÓDULO	PROF	TITULAÇÃO	C.H.
10.03 Quinta	19hs às 22hs	O Novo CPC para A advocacia	Delosmar Mendoza	Doutor	3hs
11.03 Sexta	19hs às 22hs	O Novo CPC para A advocacia	Delosmar Mendoza	Doutor	3hs

DATA	HORÁRIO	MÓDULO	PROF	TITULAÇÃO	C.H.
17.03 Quinta	19hs Às 22hs	Procedimento Geral, Petição Inicial, Res Posta do Réu, Tutelas, Audiências, Provas e Sentença	Eduardo Varandas	Mestre	3hs
18.03 Sexta	19hs Às 22hs	Procedimento Geral, Petição Inicial, Res Posta do Réu, Tutelas, Audiências, Provas e Sentença	Eduardo Varandas	Mestre	3hs
19.03 Sábado	8hs às 12h 14hs às 17hs	Procedimento Geral, Petição Inicial, Res Posta do Réu, Tutelas, Audiências, Provas e Sentença	Eduardo Varandas	Mestre	7hs

Data	Horário	Módulo	Prof	Titulação	C.H.
31.03 Quinta	19hs às 22hs	Processo de Execução	Diego Cabral	Mestre	3hs
01.04 Sexta	19hs às 22hs	Processo de Execução	Diego Cabral	Mestre	3hs
02.04 Sábado	19hs às 22hs	Processo de Execução	Diego Cabral	Mestre	7hs

Data	Horário	Módulo	Prof	Titulação	C.H
07.04 Quinta	19hs às 22hs	Recursos	Sérgio Cabral	Mestre	3hs
08.04 Sexta	19hs às 22hs	Recursos	Sérgio Cabral	Mestre	3hs
09.04 Sábado	8hs às 12hs 14hs às 17hs	Recursos	Sérgio Cabral	Mestre	7hs

RELAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO DO CPC
DIA 10.03.16 NA ESA ATRAVES DA DEFENSORIA

1. ADRIANA RIBEIRO BARBOSA	CPF: 404.928.344-15	98847-7557	adrianadp@defensoria.pb.gov.br
2. AMAURY RIBEIRO DE BARROS	CPF: 342.965.654-00	98785-3312	amaurydp@defensoria.pb.gov.br
3. ARLAND DE SOUZA LOPES	CPF: 154.420.804-97	99981-1029	arlanddp@defensoria.pb.gov.br
4. BERTHEZENE BARROS DA C. LIMA MARTINS	CPF: 300.243.904-53	99981-1361	berthezenedp@defensoria.pb.gov.br
5. CATARINA MARTA M. G. RAMIRES	CPF: 058.976.884-00	98854-1370	catarinadp@defensoria.pb.gov.br
6. CHARLES GOMES PEREIRA	CPF: 109.839.960-91	99173-9099	charlesdp@defensoria.pb.gov.br
7. CONCEIÇÃO DE LOURDES BORBOREMA ARCOVERDE	CPF: 237.355.384-87	99945-3436	diurdearcoverdedp@defensoria.pb.gov.br
8. DELANO ALENCAR L. DE LACERDA	CPF: 188.619.464-53	99934-2333	delanodp@defensoria.pb.gov.br
9. DIRCEU ABMAEL DE SOUZA	CPF: 176.930.204-20	98650-4050	dirceudp@defensoria.pb.gov.br
10. EDUARDO MARTINHO G. PEREIRA	CPF: 342.885.894-87	98840-0717	eduardodp@defensoria.pb.gov.br
11. ELIZABETH TELES PIMENTEL	CPF: 323.568.894-34	98858-5507	elizabethdp@defensoria.pb.gov.br
12. ELIZABETH MIRANDA DE O. TROCOLLI	CPF: 110.583.154-04	99852-1990	elizabethmirandadp@defensoria.pb.gov.br
13. ELZA REGIS DE O. LIMA	CPF: 181.381.284-53	99637-4651	elzaregisdp@defensoria.pb.gov.br
14. FERNANDA PEDROSA TAVARES COELHO	CPF: 267.162.834-04	99689-3333	fernandapedrosadp@defensoria.pb.gov.br
15. FRANCISCO FREIRE DE FIGUEIREDO FILHO	CPF: 205.862.054-20	99984-7812	franciscofreiredp@defensoria.pb.gov.br
16. ISABEL CARLOS ROCHA	CPF: 027.214.064-34	98853-3077	isabelcarlosdp@defensoria.pb.gov.br
17. LEDA MARIA MEIRA	CPF: 137.106.994-87	99984-6671	ledadp@defensoria.pb.gov.br
18. LUIZ ANTONIO M. FARIAS	CPF: 441.685.604-06	98800-3080	luizantoniodp@defensoria.pb.gov.br
19. LUZIA APARECIDA C. SILVA	CPF: 072.165.214-04	98804-6578	luziaaparecisadp@defensoria.pb.gov.br
20. MARCONI CHIANCA	CPF: 087.104.574-53	99982-3707	marconidpdp@defensoria.pb.gov.br
21. MARIA DE FATIMA ANDRADE DE SOUZA	CPF: 113.778.604-34	99953-1425	fatimaandradedp@defensoria.pb.gov.br
22. MARIA DE FATIMA MARQUES	CPF: 141.293.294-72	98150-4659	fatimamarquesdp@defensoria.pb.gov.br
23. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA	CPF: 185.931.604-25	99984-5714	madalenadp@defensoria.pb.gov.br
24. MOZENEIDE V. LOPES	CPF: 181.134.864-53	98851-6523	mozeneidedp@defensoria.pb.gov.br


Ryveka C. M. Bronzeado
 Defensora Pública/Chefe de Gabinete

25. PAULO ROMERO FEITOSA SOBRAL	CPF: 109.742.374-34	99922-9006 pauloromerodp@defensoria.pb.gov.br
26. RICARDO JOSE C. BARROS	CPF: 250.931.264-20	99981-5238 ricardobarrosdp@defensoria.pb.gov.br
27. ROMERO VELOSO DA SILVEIRA	CPF: 298.353.484-72	99685-5462 romerovelo zodp@defensoria.pb.gov.br
28. SONIA MARIA CARVALHO DE SOUZA	CPF: 109.233.304-53	98660-1315 soniacarvalhodp@defensoria.pb.gov.br
29. WALDELITA DE LOURDES C. FARIAS	CPF: 250.528.614-00	98809-1708 waldelitalourdesdp@defensoria.pb.gov.br
30. CYBELLE GADELHA VELOSO GOMES	CPF: 065.875.914-00	98860-0385 cybellegadelhaveloso@hotmail.com
31. ELOISA LOPES CLAUDINO	CPF: 094.366.834-48	99974-8670 eloisaclaudino@hotmail.com
32. EULANIA VALERIO DOS SANTOS	CPF: 090.970.614-07	99916-3925 eulaniavaleria@hotmail.com
33. GÉNOVA EMANUELLE DE MENDONÇA ARAUJO	CPF: 065.495.414-33	98811-4984 emanuelles1d20@hotmail.com
34. HOLDERMES BEZERRA CHAVES FILHO	CPF: 025.425.034-35	987306676 holdermesfilho@yahoo.com
35. HYNGRID LORENNA DE LEITE FRADE	CPF: 100.067.724-98	999566850 hyngrid_laninha@hotmail.com
36. LUCIANA QUEIROGA DA COSTA GOMES	CPF: 056.245.184-63	98889-0438 lucianaqcg16@hotmail.com
37. SAMMIRIS EMMANUELE ANACLETO DE ALBUQUERQUE	CPF: 059.473.664-10	99926-9691 sammiiris.adv@gmail.com
38. STEPHANIE RAYSA DA COSTA ALMEIDA	CPF: 092.985.424-10	98856-5167 stephanierayssa@hotmail.com

Ryveka C. M. Bronzeado
 Ryveka C. M. Bronzeado
 Defensora Pública/Chefe de Gabinete



Assunto **CURSO DE ATUALIZAÇÃO DO NOVO CPC**
De ESA PB <esapb@hotmail.com>
Para vanildo@defensoria.pb.gov.br <vanildo@defensoria.pb.gov.br>
Data 2016-03-07 15:01



Prezado Dr. Vanildo,

Informamos que estamos com 45 vagas abertas para a II Turma do Curso de Atualização do Novo Código de Processo Civil, que está previsto para iniciar na próxima quinta-feira (10), caso ainda haja o interesse dos defensores em realizar o curso, favor nos responder este email com a relação dos interessados.

Cordialmente,

Emily Lima
OAB/ESA-PB
(83)3222-0549



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



FOLHA DE DESPACHO / INFORMAÇÕES

Processo Nº: 0868/2016-6

Interessado: GERÊNCIA OPERACIONAL DO PSICOSSOCIAL.

Assunto: Solicitação de inscrição para participação do curso: Atualização do Novo Código de Processo Civil.

Trata-se o Processo em tela, de solicitação de abertura de procedimento administrativo, visando a inscrição para participação do curso de Atualização do Novo Código de Processo Civil, que se realizará entre os dias 10 e 11 de março do corrente ano, nesta Capital.

João Pessoa, 10 de março de 2016.


Carla Emilia S. Formiga Barros
GERENTE DA GEATI

AUTORIZO
Em 10/03/2016


VANILDO OLIVEIRA BRITO
DEFENSOR PÚBLICO - GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, compare-os com os constantes no documento emitido junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.865.164/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/04/1975
NOME EMPRESARIAL ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DA PARAIBA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R RODRIGUES DE AQUINO		NÚMERO 37	COMPLEMENTO ANDAR
CEP 58.013-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 10/03/2016 às 14:50:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DA PARAIBA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.865.164/0001-93

Certidão n°: 24475154/2016

Expedição: 10/03/2016, às 14:49:55

Validade: 05/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DA PARAIBA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.865.164/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER



CERTIDÃO

CÓDIGO: EF68.8354.61A5.A567

Emitida no dia 10/03/2016 às 14:49:18

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 08.865.164/0001-93

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



17. *Id.* 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 267

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão
2016004320

1º de Controle de Autenticidade
502.456.401-000

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome/Razão Social

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAIBA

ALIA RODRIGUES DE AQUINO

Numero
05037

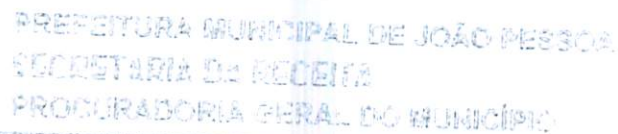
Sairro

JAGUARIBE

DADOS DA CERTIFICAÇÃO

Resolvido o caso da Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dividas que vierem a ser apuradas e após constar no registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Divida Ativa Municipal, este certidão que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado, as pendências relacionadas, a seguir, não singulamente encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1996 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

CÉBITOS SUSPENSOS



2004-2005
2005-2006
2006-2007

Número da Certidão
2016004320

542 456 491 - 82

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

06-865 18-40001-93

Home/Razão Social

ORDEN DOS ADVOCADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAIBA

1. *Chrysomelids*

RUA RODRIGUES DE AQUINO

Complements

0015

Barro

JAGUARIBE

Leibito com Elegibilidade Suspensa, conforme Parecer nº 015/2016 da Assjur da Serem.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE:

062250-6 062256-3 062257-2 062251-5 062259-1 174673-1 062245-1 062243-2, 062261-3 074933-6 062252-4 062262-5 174674-1
062248-6 062250-7 062264-8 062249-4 062257-5 062265-6 062248-0, 062254-1, 062262-1 062247-5 062255-0 062256-0

OBSERVAÇÕES

Esta Lei define a vacina por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 32, de 2 de dezembro de 1991, e o artigo 1º da Lei nº 12.739/2012.

A homologação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como a verificação da sua autenticidade pelo Internet no endereço lojapassoa.pb.gov.br

De acordo com o artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), a ausência de uma condição negativa de débitos municipais

Enviado para assinatura em: 16/02/2016 11:05:31



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA



Geração: 16/02/2016 16:16:50

Confirmação de Autenticidade de Certidão

Nome do Contribuinte	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAIBA
CNPJ/CPF	08.865.164/0001-93
Número da Certidão	2016/004320
Código de Controle	542.456.491.469

Inscrições Vinculadas ao Requerente

Inscrições Mercantis [126975-5,]

Certidão emitida via internet em 16/02/2016, válida por 60 dias.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08865164/0001-93
Razão Social: ORDEM ADVOGADOS BRASIL SECAO PB
Endereço: RUA RUA RODRIGUES DE AQUINO 37 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58013-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2016 a 13/03/2016

Certificação Número: 2016021303201069417087

Informação obtida em 19/02/2016, às 13:30:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DA PARAIBA
CNPJ: 08.865.164/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:48:53 do dia 06/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2016.

Código de controle da certidão: 95DA.BA25.5D55.BF7F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assunto Informações
Remetente ESA PB <esapb@hotmail.com>
Para ana.geati@defensoria.pb.gov.br <ana.geati@defensoria.pb.gov.br>
Data 2016-03-10 14:59

Prezada, Ana

Gostaria de Comunicar que o investimento do Curso de Atualização do novo Código de Processo Civil é de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), todavia manteremos o mesmo desconto dado aos advogados adimplentes com a ordem de 20%, ficando o valor em R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

Att.,

Nyedja Maria



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



FOLHA DE DESPACHO / DOTAÇÃO E RESERVA

PROCESSO Nº 0868/2016-DPPB

À GEPOF,

Informar Dotação Orçamentária, através do Fundo Especial da Defensoria Pública.

O valor total é de R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais).

Em, 10/03/2016.

Carla Emília S. Formiga Barros
Gerente da GEATI

À GEATI,

Dotação orçamentária: 14902 02062 5158 339039

Fonte: 270

Em, 10/03/2016

Aquelina da Silva Montenegro
Gerente da GEPOF



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



FOLHA DE DESPACHO / INFORMAÇÕES

Processo nº 0868/2016-6

Interessado: Ryveka C. M. Bronzeado

Assunto: Solicitação de pagamento referente a taxas de inscrição para participação do
Curso: Atualização do Novo Código de Processo Civil.

Encaminhe-se o Processo a ASSEJUR, para proceder com a Inexigibilidade de Licitação.

João Pessoa, 10 de março de 2016.


CARLA EMÍLIA S. FORMIGA BARROS
GERENTE DA GEATI



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA
ASSESSORIA JURÍDICA**



**PARECER JURÍDICO Nº 0189/16
PROCESSO Nº 0868/2016-6**

RELATÓRIO

Em 09/03/2016 a Defensora Pública Ryveka C. M. Bronzeado requereu a inscrição de 38 Defensores Públicos, servidores e assessores em curso de atualização do novo código de processo civil, que será realizado pela OAB/PB.

Foi anexado aos autos as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, atestando que a OAB/PB encontra-se com situação regular, bem como foi informado a dotação orçamentária.

Vieram os autos conclusos a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer, conforme despacho exarado nos autos, de fls. retro.

É o breve relato. Passo a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A inviabilidade de competição na contratação de cursos não reside, *per se*, na exclusividade, mas, sobretudo, na impossibilidade de haver critérios objetivos numa licitação. Corroborando com essa assertiva, o TCU já se manifestou nos seguintes termos:

(...) Isso porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério para a escolha? (TCU- Decisão nº 439/98).

(...) São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que dificilmente se pode defender a tese de que haja efetiva viabilidade de licitação para formalizar tais contratos (TCU- Decisão nº 747/97).

Percebe-se, portanto, que a Administração não pode realizar licitação para treinamento porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção de uma licitação do tipo menor preço, por exemplo, poderia conduzir à obtenção de uma qualidade inadequada. Sendo assim, verifica-se que, diante das qualidades dos palestrantes do curso, estarão configurados os requisitos da singularidade do objeto e notória especialização dos profissionais, visto que as características dos profissionais envolvidos são pessoais, subjetivas, portanto.

Devem ser levados em conta critérios como a didática do ministrante, o conhecimento do assunto, a experiência profissional, dentre outros, na forma como já



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA
ASSESSORIA JURÍDICA**



reconheceu a Corte de Contas, a legitimar a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados por inexigibilidade.

Assim sendo, não seria razoável exigir-se da Administração Pública a contratação por dispensa em face do menor valor possível, tendo em vista que se poderia contratar uma empresa para ministrar determinado curso que fosse o de menor preço, porém, com qualidade deficiente.

Convém avaliar o que estabelece a Lei de Licitações (Lei n. 8.666/93):

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Percebe-se, portanto, que a Lei de Licitações prevê que nos casos de contratação de empresa para a prestação de serviço de capacitação de pessoal a licitação é inexigível.

Seria discutível a necessidade (ou não) de processo licitatório para a contratação de empresa que tivesse como objetivo a capacitação de vários servidores em treinamento a ser realizado nesta Defensoria, entretanto, não é o caso em questão.

O artigo 3º, da Lei de Licitações, estabelece que:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Percebe-se, portanto, que o uso da licitação será regra geral por parte da administração pública. Entretanto o legislador, consciente de que o uso de licitação e toda e qualquer compra por parte da administração poderia resultar em grandes dificuldades, em decorrência de seus requisitos, estabeleceu limites e situações nas quais a licitação poderá ser inexigível.

O doutrinador Marçal Justen Filho (*In: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos* 7ª Ed. Pág. 295, São Paulo: Dialética, 2000) aduz que os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem um "*procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há*



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA
ASSESSORIA JURÍDICA**



uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado”.

Em relação à matéria em discussão, o doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (*In: Vade-Mécum de Licitações e Contratos. 2ª. Edição. Editora Fórum. Belo Horizonte. 2005*), afirma:

É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição. Contudo, para a realização de seminários fechados, promovido por qualquer dessas mesmas instituições, é, em princípio, exigível a licitação, porque o interesse e conveniência de treinamento pode ser determinado pela Administração, ao contrário do caso anterior, em que a oportunidade é ditada pelas instituições.

A realização de processo licitatório, além de moroso e custoso para a contratação de empresa com a finalidade de prestar treinamento para um único servidor trará mais despesas do que benefícios, tanto que o TCU já decidiu:

Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação em cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei n.º 8.666/93; (TCU. Processo n.º TC-000.83098-4. Decisão n.º 439/1998 – Plenário).

Ademais, assiste razão aos gestores quanto à regularidade da contratação de treinamento mediante inexigibilidade de licitação, uma vez que este Tribunal já decidiu, em sessão plenária de 15/7/1998, “considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei n.º 8666/93 (TCU. Acórdão 654/2004 – Segunda Câmara).

Nesse cenário, vê-se que a orientação do TCU se firmou no sentido de que sejam levados em conta critérios de conveniência e oportunidade quanto ao período de participação de servidores em cursos abertos a terceiros, ainda mais quando o curso não será contratado apenas com o órgão público, mas sim com outros entes públicos e até mesmo com particulares, o que dificultaria o conlujo de gestores públicos com empresas promotoras de eventos nas conhecidas fraudes em procedimentos licitatórios, prática fiscalizada e combatida pelo TCU e demais órgãos de controle.

DO PARECER

ANTE O EXPOSTO, entende esta Assessoria Jurídica pela possibilidade de contratação direta da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL PARAÍBA, CNPJ: 08.865.164/0001-93, por inexigibilidade de licitação, conforme



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA
ASSESSORIA JURÍDICA**



disposto no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93, em face das razões acima expostas, no valor total de R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais) para o pagamento de 38 inscrições em curso de capacitação sobre o novo código de processo civil.

S.M.J. É o Parecer.

João Pessoa/PB, 10 de março de 2016.

Ênio Saraiva Leão

Mat: 173.523-3

OAB/PB 15.454

DE ACORDO.

À homologação da autoridade superior, na pessoa do Exmo. Defensor Público Geral, s.m.j., para as devidas considerações.

João Pessoa/PB, 10 de março de 2016.

Alessandra Scarano Guerra

Coordenadora da Assessoria Técnica - DPPB

OAB/PB 12.601



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA
ASSESSORIA JURÍDICA**



Processo nº: 0868/2016-6

DESPACHO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

Tendo em vista o teor do parecer técnico-jurídico, de fls. nos autos, ratifico os seus termos para que produza os devidos efeitos legais.

Cumpra-se.

Em: 10/03/16.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO



PROCESSO Nº 0868/2016-6
INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016

A Defensoria Pública do Estado da Paraíba, RATIFICA o enquadramento legal de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25, inciso II c/c art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e autoriza a contratação da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL PARAÍBA, CNPJ: 08.865.164/0001-93, ao custo total de R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais), referente ao pagamento de 38 inscrições em curso de capacitação sobre o novo código de processo civil, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica desta Defensoria Pública, expresso nos autos do Processo.

João Pessoa/PB, 10 de março de 2016.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público-Geral

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 0868/2016-6; Tipo de Licitação:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2016. VALOR R\$: 9.120,00.

Objeto: contratação da OAB-PB, para curso de capacitação. O Defensor Público Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 104/2012 e de acordo com o disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, torna público, a quem interessar possa, que homologa e ratifica o parecer técnico e jurídico que opinou pela inexigibilidade de licitação nos termos do disposto no art. 25, inciso II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraíba - OAB-PB, CNPJ: 08.865.164/0001-93, para participação de 38 Defensores e servidores da DPPB em curso de capacitação sobre o Novo Código de Processo Civil. João Pessoa/PB, 10/03/2016.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral



Linhas: 18
Tamanho: 5 cm
Preço/centímetro: R\$ 30,37
Preço: R\$ 151,85



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 11/03/2016 10:45:33
Origem: Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Operador: ALESSANDRA SCARANO GUERRA
Ofício: 3857356
Data prevista de publicação: 14/03/2016
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
8837671	Extrato-Inexigibilidade004-2016.rtf	02ed7ab72c24e32a 63f9ed57dac08650	5,00	
Total da matéria			5,00	R\$ 151,85
TOTAL DO OFICIO			5,00	R\$ 151,85

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/ME - EPP Nº 6/2016

A Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal/AGRO através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/AGRO/SAAD, Convênio 792776/2013/MA/PA-SFA-MS/AGRO, torna público a realização da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.
PROCESSO: 63/100.162/2016

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 05/04/2016, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande-MS, 11 de março de 2016.
MARCUS VINICIUS R. DE ANDRADE COSTA
 Coordenador de Processamento de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016
 Repetição

A Secretaria de Estado de Educação de MS - SED através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAAD, por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRO-TEC, Resolução/CD/FNDE nº 8, de 20 de março de 2013, torna público a repetição da licitação abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais bibliográficos
PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2016
PROCESSO: 29/034.985/2015

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 05/04/2016, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br

MARCUS VINICIUS R. DE ANDRADE COSTA
 Coordenador de Processamento de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2016

A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGE-SUL, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇO Nº: 009/2016-CLO/AGESUL

Processo nº: 57/100.147/2016
 Objeto: Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, no Município de Ponta Porã/MS - PAC 02 - CABINE PRIMÁRIA DE MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E TRANSFORMAÇÃO.

Abertura: 30 de março de dois mil e dezesseis, às 10:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande-MS, 11 de março de 2016.
LARISSA AZAMBUJA FERREIRA BUENO
 Coordenadora de Licitação de Obras

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA

EXTRATOS DE DISTRATOS

Distrato do Contrato SAAE 026/2015.

Prestação de serviços de profissional qualificado em nível superior. Contratante: SAAE Contratado: Antônio Gonçalves do Amaral. CPF: 259.733.986-68. Período: 14/05/2015 a 13/05/2017. Valor R\$ 79.158,00. Data da assinatura: 14/05/2015.

Distrato do Contrato SAAE 030/2015.

Prestação de serviços de profissional qualificado com formação acadêmica em nível médio. Contratante: SAAE Contratado: Ivair Paulo de Oliveira. CPF: 483.355.766-53. Período: 03/06/2015 a 02/06/2017. Valor R\$ 25.311,00. Data da assinatura: 03/06/2015.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016031400123

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 02/2016

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Execução do Remanescente de obras e serviços de bloco habitacional multifamiliar, contendo 32 (trinta e dois) apartamentos, localizado às margens do Canal do Tucunduba, e conclusão de 07 (sete) casa, no Empreendimento COMUNIDADE RIACHO DOCE III - 1ª fase, localizado na Rua Barão de Igarapé Mirim, no Município de Belém/PA. Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 04/2015. Valor do Contrato Original: R\$ 899.870,58 (oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 16.482.1320.7393 - Fonte: 0130 - Natureza da Despesa: 44.90.51.

Vigência: 11.03.2016 a 10.03.2017

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Total Construtora Ltda - EPP

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2016

Contratação de empresa de engenharia para Pavimentação e Drenagem Asfáltica, no Município de Abel Figueiredo, no Estado do Pará - Data de Abertura: 14 de Abril de 2016 - Hora de Abertura: 10h:00min - Local de Abertura: Auditório da sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas-SEDOP, localizada na Travessa do Chasco, 2158, bairro do Marco, CEP: 66.093-542, Belém-PA - Aquisição do Edital: No site <http://www.sedop.pa.gov.br/> ou no Núcleo de Licitação da SEDOP. Para as empresas que retirarem o edital no Núcleo de Comissão Permanente de Licitação é necessário trazer um CD/PRENDRIIVE - Natureza: 449051 - Fonte: 0306 (Federal), 0106 (Federal) - Funcional Programática: 04.121.1424.8257.

Belém-PA, 11 de março de 2016
MICHELLY CARDOSO MIRANDA
 Presidente da CPL

NOÊMIA DE SOUSA JACOB
 Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0329/2016-2; Tipo de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016. VALOR R\$: 2.232,00.

Objeto: contratação de SOS GAS LTDA, CNPJ: 09.266.128/0001-76, ao custo de R\$ 2.232,00, para o fornecimento de gás GLP 13kg. O Defensor Público Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 104/2012 e de acordo com o disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, torna público, a quem interessar possa, que homologa e ratifica o parecer técnico e jurídico que opinou pela dispensa de licitação nos termos do disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0868/2016-6; Tipo de Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016. VALOR R\$: 9.120,00.

Objeto: contratação da OAB-PB, para curso de capacitação. O Defensor Público Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 104/2012 e de acordo com o disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, torna público, a quem interessar possa, que homologa e ratifica o parecer técnico e jurídico que opinou pela inexigibilidade de licitação nos termos do disposto no art. 25, inciso II e c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraíba - OAB-PB, CNPJ: 08.869.654/0001-93, para participação de 38 Defensores e servidores da DPPB em curso de capacitação sobre o Novo Código de Processo Civil.

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo: 0395/2016-0. Objeto: Cotação de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para 06 (seis) veículos, a fim de atender às necessidades da defensoria pública do estado da Paraíba, na modalidade dispensa de licitação (Art. 24, II, da lei de licitações).

Ficam as empresas interessadas devidamente convocadas a apresentarem cotação de preços conforme o Termo de Referência vinculado ao processo em epígrafe, disponibilizado no endereço eletrônico www.defensoria.pb.gov.br ou através do email: cotacoes@defensoria.pb.gov.br e encaminhar a proposta comercial devidamente assinada e digitalizada, conforme instruções do Termo de Referência.

Prazo Para Envio: 05 (cinco) dias a contar da data de publicação deste aviso.

VANILDO OLIVEIRA BRITO
 Defensor Público Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 32/2016

Execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade de Primeiro de Maio, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Recursos: Funasa. Preço Máximo Admitido: R\$ 1.968.442,34. Disponibilidade do Edital: de 15/3/2016 até às 17h15 de 14/4/2016. Abertura da Licitação: 14h do dia 15/4/2016. Informações complementares: Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Reboças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>.

CONCORRÊNCIA Nº 33/2016

Execução de obra de ampliação do sistema de esgoto sanitário da cidade de Altônia, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Recursos: Funasa. Preço Máximo Admitido: R\$ 3.025.767,08. Disponibilidade do Edital: de 15/3/2016 até às 17h15 de 14/4/2016. Abertura da Licitação: 16h do dia 15/4/2016. Informações complementares: Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Reboças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>.

LUCIANO VALERIO BELLO MACHADO
 Diretor

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 2/2016

Proc.: nº 7041/2015

Decisão da Comissão Especial de Licitação: Empresas Participantes na Presente Licitação: Datamed Ltda., Dsystab Equipamentos e Materiais Médicos, Hospitalares e Laboratoriais Ltda ME, Loccus Brasil Ltda., Molecular Devices Instrumentação do Brasil Ltda. e Nova Analítica Importação e Exportação Ltda.

A Classificação e Desclassificação das Empresas Participantes na Presente Licitação consta na Ata nº 026/2016 de 08/03/2016. A reunião de abertura dos envelopes de documentação das empresas que apresentaram os 03 (tres) menores preço para o unico item realizarse-a no dia 21/03/2016, as 08h30min, no Bloco 11-Sala 13.

Maringá, 8 de março de 2016

EUÍSLAND MILANI MIRANDA
 Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2015

Processo nº 137833271

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, (açúcar cristal, açúcar extra fino, adoçante dietético líquido, alho e cebola triturados, arroz mix, arroz parboilizado, arroz polido, canjiquinha, chá mate, farinha de milho flocada, fuba de milho comum, polvilho doce e sal) para atender ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEA-E Grupo I.

Empresas Vencedoras:

Santa Felicidade Comércio de Alimentos Ltda EPP
 Lote 01 - valor total do lote R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais)

Lote 02 - valor total do lote R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)

Lote 05 - no valor total do lote R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais)

Lote 06 - no valor total do lote R\$ 1.470.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais)

Lote 07 - no valor total de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais)

Nutri House Alimentos Ltda - EPP

Lote 04 - no valor total do lote R\$ 908.100,00 (novecentos e oito mil e cem reais)

Agrobil Indústria e Comércio Ltda

Lote 08 - no valor total do lote R\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais)

Acucarera Energy Ltda

Lote 09 - no valor total do lote R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais)

P.A.S. Programa de Alimentação Social Indústria e Comércio Ltda

Lote 10 - no valor total do lote R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

OS LOTES 03, 11, 12 E 13 FORAM DECLARADOS FRACASSADOS.

Curitiba, 10 de março de 2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/03/2016 às 14:25:38 foi protocolizado o documento sob o Nº 13449/16 da subcategoria Licitações , exercício 2016, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Alessandra Scarano Guerra.

Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Número da Licitação: 00004/2016

Órgão de Publicação: Diário Oficial da União

Data de Homologação: 10/03/2016

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Número do Processo Administrativo: 0868/2016-6

Valor: R\$ 9.120,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: pagamento de 38 inscrições em curso de capacitação sobre o novo código de processo civil.

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 9.120,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL PARAÍBA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.865.164/0001-93

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Homologação	Sim	ad61e59e6eeb582d7813325fe5f04b70

João Pessoa, 15 de Março de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB